



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

LEI Nº 1.645/2014

CRIA O PROGRAMA DE INSPEÇÃO ANUAL DO ESTADO GERAL DE SAÚDE DOS ALUNOS DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a inspeção anual do estado geral dos alunos dos estabelecimentos da rede municipal de ensino.

Art. 2º. A inspeção do estado geral de saúde dos alunos será feita mediante avaliação clínica definida pelo Município, a ser realizada, gratuitamente, no primeiro bimestre do ano letivo.

Art. 3º. Cabe a Secretaria de Saúde, em conjunto com a Secretaria de Educação, a execução do disposto nesta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. O Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta lei.

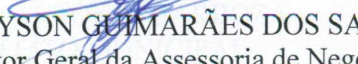
Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

14 de maio de 2014.


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.


GLAYSON GUIMARÃES DOS SANTOS
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria